

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**  
**(art. 4º da Lei n. 13.979/2020)**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da chefe de Departamento TAYS COELHO QUITÉRIO, vem justificar a contratação de empresa para a aquisição de insumos e EPI'S, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid- 19) divulgadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nas propostas das contratadas, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do novo coronavírus, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

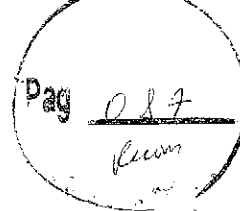
*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

*§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.*

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.563, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território sergipano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 e,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL



**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.190, de 17 de março de 2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de PACATUBA, para prevenção à COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município de PACATUBA/SE, enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19, que os serviços que estão sendo prestados neste processo são imprescindíveis para o andamento das atividades inerentes à Saúde Pública, pois não adianta possuir ótimos equipamentos e excelentes profissionais, quando não pode ser aplicado o devido serviço inerente a atividades dos mesmos.

**CONSIDERANDO**, que o Município de PACATUBA/SE, esta sim diante de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 4º § 3º da Lei n. 13.979/2020, deve ser dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nesse caso, ressalta-se que não houve o processo licitatório, tendo em vista, que o regulamento municipal prever a realização de certames em sua forma presencial, não sendo no momento recomendável a aglomeração de pessoas em reuniões, sessões, eventos em que possam proliferar o vírus COVID-19, assim como, a deflagração de um processo licitatório poderia pela as medidas restritivas impostas ocasionar a deserção do processo, portanto, a contratação direta através da dispensa de licitação é solução mais eficaz para atender a situação emergencial.

Perfaz a presente Dispensa o valor global de **R\$ 10.536,50(dez mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁLCOOL GEL 70%.GEL A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXAGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR(VALVULA PUMP)CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CX	20	R\$84,00	R\$1.680,00
02	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 40GR PCT 10 UND CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 20GR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	70	R\$93,00	R\$6.510,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPA L DE ASSISTENCIA SOCIAL

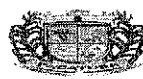
Diag 088  
Bianca

03	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	CX	15	R\$51,80	R\$ 777,00
04	<b>OCULOS DE SEGURANÇA, COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO INCOLOR, COM PROTEÇÃO LATERAL, APOIO NASAL INJETADOS NA MESMA PEÇA, SEM REGULAGEM NA HASTE.</b>	UND	30	R\$6,80	R\$204,00
05	<b>PROTECTOR FACIAL TRANSPARENTE DE ACRÍLICO COMPOSTO POR SUPORTE ANATÔMICO DE APOIO NA TESTA EM MATERIAL PLÁSTICO PET COM SUPORTES BASCULANTES FIXADOS NAS EXTREMIDADES, MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO, DOTADO DE HASTES QUE SE ENCAIXAM NOS SUPORTES FIXADOS NAS LATERAIS DO ARCO POSSUI PINOS PARA O ENCAIXE DA LENTE DE PET INCOLOR COM EXTREMIDADES LATERAIS DOBRADAS COM ELÁSTICO PARA FIXAR PROTECTOR NA CABEÇA TAMANHOS: TAMANHO ÚNICO.</b>	UND	58	R\$16,00	R\$928,00
06	<b>TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA, COM ELÁSTICO.TAMANHO ÚNICO. COR INISSEX. PCT C/100UND</b>	CX	25	R\$17,50	R\$437,50

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Chefe de Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social pela celebração do contrato, entendendo ser dispensável de licitação diretamente com as empresas VIP MED COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.156.693/0001-18, no valor de R\$ 1.884,00 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais), EQUIMED-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.350.719/0001-88, no valor de R\$ 7.724,50 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e a AJS COMERCIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.404/0001-20 no valor de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais), estando caracterizada a situação que se estabelece nos termos da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.190, de 17 de março de 2020. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, para que, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, no Diário Oficial do Município, como também no site do Município e nos demais veículos de publicação dos atos da Administração, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PACATUBA/SE, 12 de agosto de 2020

  
**TAYS COELHO QUITÉRIO**  
Chefe de Departamento



ag 103  
leun

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a dispensa de licitação emergencial em favor das empresas **VIP MED COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.156.693/0001-18, **EQUIMED-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.350.719/0001-88, **AJS COMERCIAL LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.404/0001-20, referente a aquisição de insumos e EPÍ'S, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid- 19) divulgadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nas propostas das contratadas.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial no site do município, conforme estabelecido pela legislação, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PACATUBA/SE, 13 de agosto de 2020

**FAUSTILENE MELO SANTOS**

**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**